



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 006/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º E 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 31 DE JANEIRO DE 2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZA A ADESÃO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, DO PROGRAMA FEDERAL "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 563, de 31 de janeiro de 2014, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O município concederá a cada profissional "Bolsa Auxílio Moradia" e "Bolsa Alimentação".

§ 1º. Compreenderá os valores mínimos e máximo mensal de 550,00 (quinhentos e cinquenta) reais a 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte) reais por profissional,

§ 2º. O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal mínimo de 550,00 (quinhentos e cinquenta) reais e máximo de 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por profissional, tendo como prazo de vigência o vínculo do profissional ao Programa Mais Médicos, atuando no município de Caracarái-RR, de modo a garantir padrão suficiente para acomodar os médicos e seus familiares, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário e desde que mantida a necessidade do benefício e haja disponibilidade financeira e orçamentária. Através do elemento de despesa 3390.48.00 - Auxílio financeiro - valor de 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).”





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 563, de 31 de janeiro de 2014, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal mínimo de 550,00 (quinhentos e cinquenta) reais e máximo de 770,00 (setecentos e setenta reais) por profissional.

Parágrafo único. O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no município de Caracaraí-RR, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária através do elemento de despesa 3390.46.00 - Auxílio Alimentação- valor de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).”

Art. 3º. Fica alterada a redação do artigo 5º, da Lei Municipal nº 563, de 31 de janeiro de 2014, e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. É Aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para o exercício de 2025, tendo o recurso orçamentário consignado no programa de trabalho: 10.122.0001.6.001.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito adicional especial previsto neste artigo, mediante Decreto.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 6º da Lei Municipal nº 563, de 31 de janeiro de 2014 e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí - RR, aos 29 de janeiro de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025, de 14 de Maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Dispõe sobre “Alteração da redação dos artigos 2º, 3º e 5º, da Lei Municipal nº 563, de 31 de janeiro de 2014, e alterações posteriores, que autoriza a Adesão ao programa Mais Médicos, do Programa Federal "Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei que trata sobre alteração da redação dos artigos 2º e 3º, da lei 1141/14. O artigo 2º, que trata do auxílio para ajuda de moradia estava sendo pago até o valor de R\$ 2.000,00, com o reajuste será pago até o valor de R\$ 2.750,00. Já o artigo 3º, a ajuda de custo R\$ 550,00, passa para até R\$770,00 o que na soma totalizava o valor de R\$3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte) reais por profissional.

O Projeto pode ser fundamentado em uma base legal, e segundo o disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito da sociedade e responsabilidade do Estado, dando as bases para a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508, de 28/06/2011, o qual tem como princípios e diretrizes a universalidade, a equidade, a integralidade da atenção, a regionalização, a descentralização, a hierarquização e a participação social. O Programa Mais Médicos foi instituído pela Medida Provisória 621 e a Portaria Interministerial nº 1.369, ambas, de 08/07/2013, que dispõe sobre a implementação do Programa.

Ainda, a Portaria 300/17, de 05/10/2017, que altera a Portaria MOG 30/SGTS/MS, de 12/02/2014, em seu artigo 1º, altera a redação do artigo 3º e artigo 10º da Portaria anterior que trata sobre o quanto o Município deve prover na ajuda de custo ao programa. Sendo assim sugerido:

“Art 3º ...

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o ente federativo





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores **mínimo e máximo de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, podendo o gestor distrital e/ou municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, mediante comprovação do valor mediante 3 (três) cotações de custo no mercado imobiliário do município ou Distrito Federal.”

"Art. 10. Sendo assegurada a alimentação mediante recurso pecuniário, deverá o ente federativo adotar como parâmetros **mínimo e máximo os valores de RS 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a 770,00 (setecentos e setenta reais).**"

Dessa forma, solicito o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei, fundamental para o fortalecimento da Administração Municipal e para a implementação de políticas públicas que atendam aos anseios da nossa comunidade.

Caracaraí - RR, 14 de Maio de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita Municipal de Caracaraí-RR





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6881-A1A8-7C56-81B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIANIERY DE SOUZA COELHO (CPF 638.XXX.XXX-20) em 14/05/2025 11:52:59 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caracarai.1doc.com.br/verificacao/6881-A1A8-7C56-81B0>



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS
PUBLICAS E URBANISMO.**

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer do **Projeto de Lei N°006/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º E 5º, DA LEI MUNICIPAL N° 563, DE 31 DE JANEIRO DE 2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZA A ADESÃO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, DO PROGRAMA FEDERAL "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N° 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das comissões, 09 de junho de 2025.

Gildeci Barbosa Silva
Presidente da Comissão

Silvio Manoel Lima Júnior
Secretário

Wendel Cordeiro de Lima
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAI
Sala das Comissões

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer do **Projeto de Lei N°006/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º E 5º, DA LEI MUNICIPAL N° 563, DE 31 DE JANEIRO DE 2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZA A ADESÃO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, DO PROGRAMA FEDERAL "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N° 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das comissões, 09 de junho de 2025.

MARCIO OLIVEIRA DA SILVA

Márcio Oliveira da Silva
Presidente

Jefferson Ferreira de Araújo

Jefferson Ferreira de Araújo
Secretário

Gildeci Barbosa Silva

Gildeci Barbosa Silva
Relator da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
Sala das Comissões

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer do **Projeto de Lei N°006/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º E 5º, DA LEI MUNICIPAL N° 563, DE 31 DE JANEIRO DE 2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZA A ADESÃO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, DO PROGRAMA FEDERAL "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N° 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das comissões, 09 de junho de 2025.

Jefferson Ferreira de Araújo
Presidente

Adriana Sousa dos Santos
Secretária

Denise Moreira da Silva
Relator da Comissão.



PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ
SESSÃO ORDINÁRIA

Projeto de Lei Nº006/2025 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 2º, 3º E 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 563, DE 31 DE JANEIRO DE 2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE AUTORIZA A ADESÃO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, DO PROGRAMA FEDERAL "MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VOTAÇÃO EM: 09/06/2025

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Adriana Sousa dos Santos	Sim
Denise Moreira da Silva	Sim
Francisco Edinardo Teixeira	Sim
Gildecil Barbosa Silva	Sim
Jefferson Ferreira de Araújo	Sim
Keity Marcia Freire Moraes	Sim
Márcio Oliveira da Silva	Sim
Rondinele Santos de Santana	Sim
Sílvio Manoel de Lima Junior	Sim
Wendel Cordeiro de Lima	

APROVADO (X)

REJEITADO ()


JANILSON FAUSTINO BASTOS

Presidente


FRANCISCO EDINARDO TEIXEIRA
1º Secretário


ADRIANA SOUSA DOS SANTOS
2º Secretária

OBS.: O Presidente só vota em caso de empate.